

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Operação e Manutenção

Assessoria de Gestão

Memorando Nº 2373/2020 - METRO-DF/DOM/OGE

Brasília-DF, 11 de novembro de 2020.

PARA:Gabinete da Presidência - GAB/PRE

Senhora Chefe,

Em atenção ao Memorando Nº 1932/2020 - METRO-DF/PRE/GAB Id.50517859 que, por sua vez, envia o E-MAIL Id. 50517638, da Associação Latino-Americana de Metrô e Subterrâneos – ALAMYS, que trata da consulta do TREN CENTRAL DO CHILE, o qual levanta uma questão importante e que se agravou com a pandemia, referente ao transporte de pacotes dentro dos trens, em algumas ocasiões, de tamanhos "impensáveis"e, ainda, solicita saber de que modo tal problema tem sido resolvido, caso exista, bem como se há algum custo para o portador da embalagem, e ainda, se existem regulamentos a respeito, esclarecemos:

1. Em relação ao transporte de pacotes dentro dos trens, em algumas ocasiões, de tamanhos "impensáveis", questão que foi agravada durante a Pandemia:

Informamos que durante a pandemia não houve impacto ou alteração verificada pela área operacional acerca das dimensões dos materiais transportados nos trens pelos usuários.

2. Em relação ao questionamento se há algum custo para o portador da embalagem:

Informamos que não há custo adicional para que usuários transportem seus bens no Metrô-DF, desde que respeitadas as dimensões e condições previstas no Regulamento de Transporte, Tráfego e Segurança do Metropolitano do Distrito Federal.

3. Em relação ao questionamento se existem regulamentos a respeito:

A regra para transporte de volumes nos trens e dependências do METRÔ-DF está prevista no **DECRETO Nº 26.516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005** - Regulamento de Transporte, Tráfego e Segurança do Metropolitano do Distrito Federal.

Artigo 15 - É proibido nos trens e dependências do METRÔ-DF:

...

XV - efetuar o transporte de volumes com dimensões superiores 1,5 x 0,6 x 0,4m ou que necessitem mais de uma pessoa para efetuar o transporte, ou ainda que prejudiquem o fluxo de pessoas ou molestem os demais passageiros.

...

Esclarecemos que as dimensões e condições previstas no Regulamento são verificadas pelo empregados operacionais, nas linhas de bloqueios, antes da entrada do usuário na Estação.

Em tempo, informamos que as respostas aos questionamentos presentes no E-MAIL Id. 50517638, da Associação Latino-Americana de Metrô e Subterrâneos – ALAMYS

foram encaminhadas ao E-mail fernanda.carrillo@alamys.org.

Atenciosamente,

Engº. Fernando Jorge Rodrigues

Chefe da Assessoria de Gestão - OGE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003207-7, Chefe de Assessoria de Gestão**, em 11/11/2020, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50564862)
verificador= **50564862** código CRC= **C1854663**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF
3353-7353

00097-00017622/2020-14

Doc. SEI/GDF 50564862